

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Súmula: Altera a Lei nº 4746/2019, incluindo a Gratificação por Acréscimo de Jornada, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o art. 64, da Lei nº 4746/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64. Os Profissionais do Magistério farão jus às seguintes gratificações:

I - Pelo exercício da função de Direção nas Instituições Educacionais;

II - Pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica nas Instituições de Ensino (Escolas e CMEIS);

III - Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDE, quando detentor de um cargo de 20h/sem, pelo exercício de Assessoria Pedagógica e Educacional na Secretaria Municipal de Educação.

IV – Por Acréscimo de Jornada, atribuído aos professores efetivos ocupantes de cargo de 20 horas, em exercício nas funções de diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos, em instituições de ensino 40 horas.

Parágrafo Único. As gratificações previstas nos incisos I, II e IV poderão ser recebidas cumulativamente.”

Art. 2º - Acresce-se à Lei nº 4746/2019 o art. 67-A, com a seguinte redação:

“Art. 67-A. Os Diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos, com carga horária de 20h. semanais, quando eleitos ou designados para as referidas funções em instituições de ensino 40 horas, farão jus à Gratificação por Acréscimo de Jornada, correspondente a 100% (cem por cento) do nível A e primeira referência da Tabela de Vencimentos do Professor.”

Art. 3º - Todas as despesas orçamentárias decorrentes do pagamento da presente gratificação estão previamente incluídas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de agosto de 2022.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

Súmula: Altera a Lei nº 4746/2019, incluindo a Gratificação por Acréscimo de Jornada, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Trata-se, o presente Projeto de Lei, de concessão de Gratificação por Acréscimo de Jornada atribuído aos professores efetivos ocupantes de cargo de 20 horas, em exercício nas funções de diretores e/ou Coordenadores Pedagógicos.

Tal providência se faz necessária para a correta remuneração às diretoras e coordenadoras que apenas têm um padrão de vencimento (20 horas), haja vista que, mesmo que laborem em instituições de ensino em tempo integral, apenas percebem o subsídio referente às 20 horas de labor, somado à gratificação para desenvolvimento da função de direção e/ou coordenação.

Contudo, vislumbrou-se que não há o justo percebimento de valores, pois, repita-se, estas têm que realizar o labor por pelo menos 40 (quarenta) horas, sendo, ainda, que, não raras vezes, trabalham além do período de funcionamento das instituições de ensino, bem como aos finais de semana.

Além disso, cumpre destacar, quanto à legalidade da acumulação das gratificações, que o presente projeto é um reflexo do Plano do Magistério do Estado do Paraná, portanto, não há dúvidas acerca da possibilidade da alteração que se propõe.

Ademais, ante a ausência de similitude das gratificações a serem percebidas de forma cumulada, é plenamente possível o pagamento pelo ente municipal.

Por fim, esclarece-se que o impacto do pagamento a título da referida gratificação será de R\$ 44.224,63 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e

sessenta e três centavos), concedido o valor correspondente ao nível A-1 a 23 (vinte e três) coordenadoras e/ou diretoras 20h que ocupam os referidos cargos, motivo pelo qual não haverá a necessidade de modificação do orçamento já previsto pelo Município de Irati.

Desse modo, devidamente demonstrada a relevância deste projeto, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação do presente projeto no mais curto espaço de tempo possível, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal